



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4314 , DE 08 DE SETEMBRO DE 1989.

Dá nova redação ao § 1º do artigo 35 do Decreto nº 3426, de 21 de setembro de 1987, que "Dispõe sobre compras, licitações e recebimento de materiais na Administração Direta do Estado e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O § 1º do artigo 35 do Decreto nº 3426, de 21 de setembro de 1987, que " Dispõe sobre compras, licitações e recebimento de materiais na Administração Direta do Estado e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
" § 1º - A Comissão, de que trata este artigo, será composta por três membros, entre os quais um presidente e um secretário, e três suplentes, e somente decidirá com a presença dos três membros".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 08 de setembro de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 1879 do dia 13/09/89

DECRETO Nº 1414 DE 08 DE SETEMBRO DE 1989

De nova redação ao § 1º do artigo 32 do Decreto nº 3420, de 21 de setembro de 1987, que dispõe sobre compras, licitações e registro de materiais da Administração Direta do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do artigo 32 do Decreto nº 3420, de 21 de setembro de 1987, que "Dispõe sobre compras, licitações e registro de materiais da Administração Direta do Estado e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 1º - A Comissão, de que trata este artigo, será composta por três membros, entre os quais um presidente e um suplente, e somente decidirá com a presença dos três membros."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 08 de setembro de 1989, 101ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador